



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 193/2001 de 01 de Outubro de 2001

INTERESSADO: Vereador Carlos Pozza

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA (LIDOVINO FRACALOSSI)

PROJETO-DE-LEI nº 042/2001 de 01 de Outubro de 2001

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras Serviços Públicos e Ativ. Priv.

ARQUIVADO EM: _____

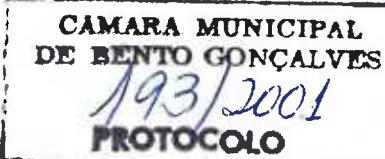
Secretário-Geral

Lei Munic. nº 3.147 de 06/11/2001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
NESTA



**ENCAMINHA PROJETO DE LEI, DENOMINANDO
VIA PÚBLICA**

O Vereador abaixo firmado, CARLOS POZZA, componente da Bancada do Partido Progressista Brasileiro-PPB com assento nesta Casa Legislativa, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores, para de conformidade com a Lei Municipal nº 2.346, de 05 de maio de 1994, encaminhar o incluso Projeto de Lei que denomina via pública em nosso Município.

A finalidade da denominação é a de homenagear uma pessoa ilustre que muito contribuiu para o crescimento e desenvolvimento de Bento Gonçalves, especialmente, da comunidade de São Valentin, uma vez que a rua a ser denominada pertence ao Loteamento Industrial São Valentin II.

Assim sendo, reiteramos aos ilustres colegas, que nossa proposta mereça por parte de Vossas Senhorias a habitual acolhida, e, que o mesmo tenha condições de prosperar.

Nestes termos.
P. Deferimento.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e um.

Vereador CARLOS ROBERTO POZZA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 193/2001

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA

AUTOR: VEREADOR CARLOS POZZA

(RUA LIDOVINO FRACALOSSI)

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, após proceder a análise do Projeto de Lei em apreço que "DENOMINA VIA PÚBLICA", de LIDOVINO FRACALOSSI, é de parecer favorável à sua aprovação, pois preenche a técnica legislativa e encontra-se devidamente instruído com os documentos necessários para sua tramitação.

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e um.

VEREADOR IVAR L. CASTAGNETTI

VICE - PRESIDENTE

VEREADOR VALDECIR RUBBO

MEMBRO EFETIVO

VEREADOR SÉRGIO GALLINA

SUPLENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 193/2001

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA

AUTOR: **Vereador Carlos Pozza**

(RUA LIDOVINO FRACALOSSI)

RELATOR: Vereador

Parecer **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 193/2001, que *Denomina via pública*, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei nº 042/2001, visa denominar de Rua Lidovino Fracalossi, uma via pública situada no Loteamento Industrial São Valentin II.

O projeto atende as disposições previstas na Lei Municipal nº 2.346 de 1994, que regulamenta a denominação de vias e obras públicas, razão porque não vemos impedimento para a tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e um.

Mario Gabardo
 Vereador **MARIO GABARDO**

Presidente

Jauri Peixoto
 Vereador **JAURI PEIXOTO**

Vice-Presidente

Enio de Paris
 Vereador **ÊNIO DE PARIS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 170
Processo 193/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei, que Denomina Via Pública (Lidovino Fracalossi).

O Projeto de Lei atende os requisitos necessários previstos na Lei 2.346, de 05 de maio de 1994.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimentos para a sua apreciação e votação pelo Plenário.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:



IPURB

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de VITÓRIA BASTOS, Processo n.º 4663 de 16/07/01, certificamos que as ruas A, B, C e D que compõe o loteamento denominado Loteamento Industrial São Valentin II, não possuem denominação oficial.

O Referido é Verdade e Dou Fé.

Bento Gonçalves, 30 de Julho de 2001.



VALDIR POSSAMAI
DIRETOR DO IPURB

Processo n.º 4663 de 16/07/01.



IPURB

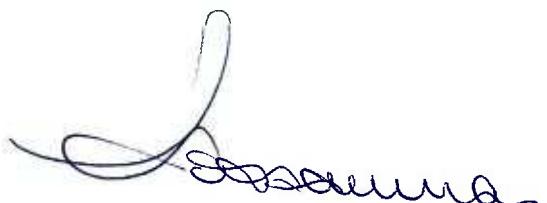
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de CARLOS ROBERTO POZZA, Processo n.º 5989 de 30/08/01, certificamos que o nome do homenageado "LIDOVINO FRACALOSSI" não nomina Via Pública no Município de Bento Gonçalves.

O Referido é Verdade e Dou Fé.

Bento Gonçalves, 12 de Setembro de 2001.



VALDIR POSSAMAI
DIRETOR DO IPURB

Processo n.º 5989 de 30/08/01.

HISTORICO DE LIDOVINO FRACALOSSI

Lidovino Fracalossi, nasceu em 30 de Outubro de 1923, nesta cidade, filho de João Fracalossi e Bárbara Tomasi Fracalossi, nesta cidade tendo como residência a localidade de São Valentim, onde toda a sua família residia. Sendo um dos filhos mais velhos, entre 12 filhos do casal descendente de Italianos, desde cedo começou a batalhar e desbravar esta cidade.

Recursos da família eram poucos, o sustento deveria vir do próprio esforço. Nesta realidade as tarefas do trabalho na agricultura começaram ainda quando criança, pois o seu trabalho ajudava não só o seu sustento, como também dos demais membros da família.

A família toda cresceu, e dificultou a permanência de todos os irmãos nas terras disponíveis, que eram em pouca quantidade. Os filhos mais velhos encontraram-se na situação de buscar trabalho fora, seja como auxiliar os vizinhos, empregar-se em serviços em empresas na cidade, ou ainda desbravar outras fronteiras. Não foi diferente a Lidovino, também teve que fazer sua escolha, optou em trabalhar como mecânico de caminhões.

Firmou uma profissão, passou a morar no centro da cidade, casou-se com Irma Cao e teve dois filhos Nilco e Nelciane, esta última não chegou a conhecer.

Como de costume e comprovando o seu caráter humanístico, foi visitar seus familiares e ajudar seu cunhado, em uma borracharia. Nas visitas sempre ajudou a lida de seu cunhado. Mas houve um incidente onde uma parte do rodado de um caminhão saltou e fraturou seu crânio. Os ferimentos foram profundos e veio a falecer em 27 de abril de 1967.

O trabalho foi seu último esforço por este mundo. Mostrou que é possível mudar de tarefas, mudar de profissão sem perder o espírito familiar e de colaboração. É possível ser feliz mesmo entre as dificuldades. Mensagem esta que ficou gravada entre todos os que o conheciam, mesmo que seu tempo por aqui tenha sido pouco.

Bento Gonçalves, Agosto de 2001.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

1.º DISTRITO

Eugenio Icilio Bertolini

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

ÓBITO N.º 5.067.-

TABELIONATO GARCEZ
Notário Cezar Augusto E. Garcez
AUTENTICAÇÃO
Autêntico FRENTE E VERSO desta cópia repro-
gráfica que está conforme o original à mim
apresentado. Dou fé

16/03/2001

Gallana A. Da Silveira Furlane
Escrevente Autorizada



CERTIFICO que à fls. 231, do livro n.º C/19 de registro de ÓBITOS, foi lavrado hoje o assento de "Lidovino Fracalossi", ---

---, falecido a 27 de abril de 1967--- às 21-- horas, em Hospital Dr. B. T. Accchini, nesta cidade, ---

do sexo masculino --, de cor branca, profissão mecânico, --- natural deste Município (nascido no dia 30/10/1923) -

residente e domiciliado nesta cidade -- com 43 anos; 5 meses; 27 dias de idade, estado civil casado, ---

filho o --- de "João Fracalossi" falecido profissão natural de ---

residente --- e de Dona "Bárbara Tomasi Fracalossi", ---

de profissão do lar, --- natural deste Estado --- residente nesta cidade, ---

Foi declarante Augusto Fracalossi --

sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Antônio Casagrande, ---

que deu como causa da morte :Fratura da base do crâneo, --- e o sepultamento feito no cemitério de ta Cidade (Municipal).-Deixou bens para inventariar. ---

Observações: -Não deixou testamento. Era casado neste Ofício com Irma Cão Fracalossi, como se vê a fls. 207v. a 208/Verso, L.º B/18, assento nº 2.213, em 19/11/1952.-Deixou unicamente um filho chamado Nilso Fracalossi, com dez(10) anos de idade. --- (v. verso)

O referido é verdade e dou fé.

Bento Gonçalves, 28 de abril --- de 1967--

Eugenio Icilio Bertolini
OFICIAL

Isenção de selos ex-via a Lei n.º 5.055
de 12/8/1963 do novo C. O. J. E.

Eugenio Icilio Bertolini)

(continuação)

A viúva Irma Cão Fracalossi aguarda um "nascituras". -

Bento Gonçalves, 28 de abril de 1.967.

o Oficial

Eugenio Icilio Bertolini
(Eugenio Icilio Bertolini)

Isenção de salários ex-via Lei nº 5253
de 12/3/1953 do novo C. O. J. E.



/ RECONHEÇO A FIRMA SUPRA DE EUGENIO ICILIO BERTOLINI, /
/ DOU FÉ. EM TESTE - DA VERDADE. BENTO /
/ GONÇALVES, 02 DE MAIO DE 1.967. O TABELIÃO:

Custas NCr. \$0,20.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 3.136, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE
APRESENTAÇÃO DAS PLACAS DE
DENOMINAÇÃO DE VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Na denominação de vias e logradouros
públicos, necessariamente, deverão constar dispositivos determinando a inclusão,
nas placas indicativas, da principal atividade desenvolvida pelo homenageado, em
vida.

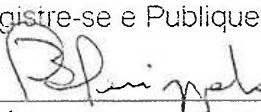
Art. 2º - As placas de vias e logradouros públicos
deverão ter as dimensões mínimas de 20 x 40 cm.

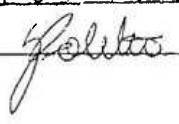
Art. 3º - As placas deverão ser na cor vinho com
inscrição na cor branca.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e um.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município

Registrado (a) às fls. 044
e publicado (a)
Em 24/08/2001


APROVADO

VOTAÇÃO: 1^a

fue unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 23/10/2001

DATA

Vereador

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

APROVADO

VOTAÇÃO: 2^o e 3^o

fue unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 30/10/2001

DATA

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 042 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2001.

DENOMINA VIA PÚBLICA

Art. 1º – A via pública A do Loteamento Industrial São Valentin II, passa a denominar-se de LIDOVINO FRACALOSSI, neste Município.

Art. 2º – No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placas indicativas onde fará constar o nome do homenageado, atendendo o disposto na Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, que *Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de denominação de vias e logradouros públicos, conforme lei em anexo.*

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e um.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal